

PROJETO BÁSICO

Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, apresento o presente Projeto Básico para subsidiar os procedimentos administrativos visando à contratação de inscrição para o VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE), por meio de inexigibilidade da licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para obter junto ao Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE inscrição para participação presencial no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE), maior evento jurídico do direito eleitoral pátrio, palco de painéis, debates, oficinas relacionadas com a temática eleitoral e com a realização das Eleições Gerais de 2022.

O VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral acontecerá de 1º a 3 de junho de 2022, na cidade de Curitiba/PR, nas instalações do Auditório do Teatro Positivo.

2. OBJETIVO

O objetivo é o pagamento da inscrição para participação presencial no VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

No VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE) os participantes terão acesso a palestras, oficinas e estudos de casos, com possibilidade de acesso às apresentações ao vivo e aos conteúdos gravados na plataforma do evento por 90 dias.

4. DA HABILITAÇÃO

Na contratação do VIII Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (CBDE), com CNPJ 09.589.101/0001-14 vinculado ao Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE, não há imposição dos requisitos de habilitação, vez que o evento é aberto para todos os públicos. Os conteúdos da programação são indicados para agentes públicos que atuam na seara eleitoral, eleitoralistas, advogados e demais interessados em Direito Eleitoral, política e democracia.

5. DO PRAZO

O prazo de pagamento ao IPRADE encerra-se no dia 31 de maio de 2022.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo para de validade da contratação é de 1º a 3 de junho de 2022 para o evento presencial, com possibilidade de acesso às apresentações ao vivo e aos conteúdos gravados na plataforma do evento por 90 dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DESTE REGIONAL

É obrigação deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso efetuar o pagamento do valor da inscrição ao IPRADE.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estarão inseridas na conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa 339047 do Programa de Trabalho - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Estado de Mato Grosso (02.122.0570.20GP.0051).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado diretamente ao Instituto Paranaense de Direito Eleitoral – IPRADE

10.2. O valor da inscrição é de R\$ 1.349,90 (mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).